



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DO
VESTIBULAR TRADICIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA FACAPE – 2022/2 (1ª ETAPA)**

CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS
CONTÁBEIS, COMÉRCIO EXTERIOR, DIREITO, ECONOMIA, GESTÃO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL



A FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE, para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste Processo Seletivo Simplificado Unificado, estarão abertas as inscrições para os cursos de graduação do Vestibular Tradicional 2022/2 – 1ª Etapa, em conformidade com o Regimento Geral da IES e realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir, bem como os candidatos ao se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem, conforme quadro abaixo:

CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS(s)
Administração	4 anos	Noite
Ciência da Computação	4 anos	Manhã e Noite
Ciências Contábeis	4 anos	Noite
Direito	5 anos	Manhã, Tarde e Noite
Economia	4 anos	Noite
Serviço Social	4 anos	Noite
Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	3 anos	Noite
Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação	2,5 anos	Noite

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 DOS TIPOS DE MODALIDADE:

• CONVENCIONAL OU BOLSISTA

Formas de ingresso:

- Nota do ENEM;

- Análise do Histórico Escolar.

Para a modalidade **CONVENCIONAL** ou **BOLSISTA** na forma de ingresso pela **Nota do ENEM**, poderá se inscrever o candidato que tenha obtido **nota mínima de 300 pontos e não tenha zerado a redação do ENEM**, realizado nos últimos 10 (dez) anos, ou seja, de 2012 até 2022.

Já a forma de ingresso pela **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**, poderá se inscrever o candidato que tenha **concluído o ensino médio ou curso equivalente reconhecido e comprovado através da Ficha 19**.

• PORTADOR DE DIPLOMA

Para a modalidade **PORTADOR DE DIPLOMA** poderá se inscrever o candidato que tenha **graduação em qualquer área de conhecimento em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC**.



• TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Forma de ingresso:

- Análise do Histórico Escolar.

Para a modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** poderá se inscrever o candidato que esteja vinculado à uma **Instituição de Ensino Superior (IES)** reconhecida pelo **MEC** ou pelo **Conselho Estadual de Educação**.

Para fins de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, configura-se vinculado o candidato matriculado ou com matrícula trancada dentro do prazo regimental da sua **Instituição de Ensino Superior (IES)** de origem, no semestre **2022/1**.

1.2 DOS PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

1.2.1 As inscrições serão feitas via internet, através do endereço eletrônico www.facape.br/vestibular para os tipos de modalidade **CONVENCIONAL** e **BOLSISTA**.

Já para os tipos de modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** e **PORTADOR DE DIPLOMA**, através do endereço eletrônico www.facape.br/concursos

1.2.2 O período de inscrição de cada tipo de modalidade dependerá do **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS**, deste Processo Seletivo.

1.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME OS TIPOS DE MODALIDADE:

• CONVENCIONAL E BOLSISTA

O candidato deve enviar (via upload) pelo sistema de inscrição, no endereço eletrônico www.facape.br/vestibular o arquivo contendo o comprovante do **BOLETIM DA NOTA DO ENEM** ou **HISTÓRICO ESCOLAR**, conforme o tipo de modalidade escolhida em um dos seguintes formatos: **JPEG, JPG, PDF (de forma legível)**.

O envio (via upload) do arquivo único com a documentação pertinente, só poderá ser feito, depois de realizado a **conclusão do preenchimento do cadastro de inscrição, pagamento do devido boleto e observado o prazo conforme ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS**.

Não será considerado nenhum documento enviado por qualquer outro meio que não seja através do sistema do vestibular.

Atenção: Caso não possua o **HISTÓRICO ESCOLAR** na data da inscrição, poderá ser enviada, somente para efeito de classificação, Declaração de Conclusão emitida pela Instituição de Ensino, desde que conste na referida Declaração informação das disciplinas exigidas no item 2.7, com suas respectivas notas. Tal Declaração tem caráter



meramente classificatório, ficando condicionada para efeito de matrícula, a apresentação do Histórico Escolar/Ficha 19 original.

• TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Após realizar a inscrição, no endereço eletrônico www.facape.br/concursos e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar (via upload) pelo sistema de inscrição até 4 (quatro) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos (**JPEG, JPG, PDF - de forma legível**):

- a) Documento de identificação com foto (R.G ou CNH) – 01 (um) arquivo;
- b) Comprovante de inscrição no CPF – caso não conste no R.G ou na CNH – 01 (um) arquivo;
- c) Histórico Acadêmico da Graduação – 01 (um) arquivo;
- d) Declaração de Vínculo Acadêmico (atualizada) – 01 (um) arquivo.

• PORTADOR DE DIPLOMA

O candidato deverá enviar (via upload) pelo sistema de inscrição www.facape.br/concursos até 4 (quatro) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos (**JPEG, JPG, PDF - de forma legível**):

- a) Documento de identificação com foto (R.G ou CNH) – 01 (um) arquivo;
- b) Comprovante de inscrição no CPF – caso não conste no R.G ou na CNH – 01 (um) arquivo;
- c) Diploma ou Certificação de Conclusão de Curso de Graduação – 01 (um) arquivo;
- d) Histórico Acadêmico da Graduação – 01 (um) arquivo.

Para todos os casos o sistema só liberará opção envio (via upload) do arquivo com a documentação após o pagamento do boleto.

1.4 INFORMES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1 A inscrição para qualquer dos tipos de modalidade previsto será cancelada caso sejam constatadas irregularidades na informação fornecida pelo candidato ou na documentação entregue.

1.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

1.4.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para quaisquer dos tipos de modalidade, através de boleto bancário emitido exclusivamente pelo site www.facape.br, podendo ser pago nas redes bancárias ou na Tesouraria da FACAPE.



1.4.3.1 Em hipótese alguma, haverá devolução dos valores pagos para inscrição.

1.4.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à inserção de dados incorretos ou incompletos.

1.4.5 Só é permitida uma inscrição por candidato independentemente dos tipos de modalidade oferecidos.

1.4.6 Os candidatos poderão adquirir informações e esclarecimentos através dos canais de atendimento:

- **WhatsApp:** (87) 3866 – 3260.

- **E-mail:** vestibular@facape.br (para as modalidades: CONVENCIONAL e BOLSISTA) e transferencia@facape.br (para as modalidades: TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA).

- **Telefone:** (87) 3866 – 3269 (das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto sábado, domingo e feriado).

1.4.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise e julgamento dos pedidos de Transferência Externa e Portador de Diploma, decidir sobre a disponibilização de novas vagas e o remanejamento de candidatos classificados fora das vagas.

1.4.8 Serão realizadas análises dos históricos curriculares e verificação dos documentos pessoais e institucionais dos candidatos inscritos.

1.4.9 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, estarão aptos a realizar matrícula no respectivo curso, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1 Serão ofertadas **564 (quinhentos e sessenta e quatro) vagas**, distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:



QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS – CONVENCIONAL, PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Curso / Turno	Convencional	Portador de Diploma	Transferência Externa	Pessoa com Deficiência	Subtotal
Administração – Noite	33	05	03	02	43
Ciência da Computação – Manhã	33	05	03	02	43
Ciência da Computação – Noite	33	05	03	02	43
Ciências Contábeis – Noite	33	05	03	02	43
Direito – Manhã	68	10	06	05	89
Direito – Tarde	67	10	06	05	88
Direito – Noite	33	05	03	02	43
Economia – Noite	33	05	03	02	43
Serviço Social – Noite	33	05	03	02	43
Comércio Exterior – Noite	33	05	03	02	43
Gestão da Tecnologia da Informação – Noite	33	05	03	02	43
Total	432	65	39	28	564

2.2 Serão ofertadas **86 (oitenta e seis) vagas** para as formas de ingresso **NOTA DO ENEM e ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**, ambas no tipo de modalidade **BOLSISTA**, distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:

Curso /Turno	QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTAS								Total
	Escola Pública		Serv. ou Dep. da Prefeitura		Serv. ou Dep. da FACAPE		Pessoa com Deficiência		
	ENEM	Histórico	ENEM	Histórico	ENEM	Histórico	ENEM	Histórico	
Administração –Noite	03	02	01	-	01	-	-	-	07
Computação - Manhã	04	02	01	-	-	-	-	-	07
Computação – Noite	03	02	-	01	-	-	-	01	07
Ciências Contábeis – Noite	03	02	01	-	01	-	-	-	07
Direito – Manhã	04	03	02	02	01	-	-	-	12
Direito – Tarde	03	04	01	02	-	01	-	-	11
Direito – Noite	02	02	01	-	01	-	01	-	07
Economia – Noite	03	01	01	-	01	-	01	-	07



Serviço Social – Noite	03	01	01	01	-	01	-	-	07
Comércio Exterior – Noite	03	02		01	-	01	-	-	07
Gestão da Tecnologia da Informação – Noite	02	02	01		01	-	01		07
Total	33	23	10	07	06	03	03	01	86

Legenda:

Dep. = Dependentes

Serv. = Servidores

2.3 As vagas oferecidas serão preenchidas pelos candidatos não eliminados, de acordo com a ordem de classificação geral, em seus respectivos cursos e turnos.

2.4 Para os tipos de modalidade (**CONVENCIONAL E BOLSISTA**), através das formas de ingresso da **Análise do Histórico Escolar** os candidatos serão aprovados /classificados para o Curso/ Turno em ordem decrescente dos pontos obtidos pela média das notas do ensino médio, conforme a opção de curso indicada no ato da inscrição.

2.5 Para os tipos de modalidade (**CONVENCIONAL E BOLSISTA**), através das formas de ingresso **Nota do ENEM**, a ordem de classificação das listas de candidatos homologados de cada curso será gerada segundo a ordem decrescente da **média aritmética simples das notas do ENEM** constadas no respectivo **Boletim**.

2.6 A nota utilizada pela FACAPE para classificação do candidato inscrito na modalidade CONVENCIONAL ou BOLSISTA, será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (**Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias**), dividida pelo número de provas (**cinco**).

2.7 Para obter as médias das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, serão somadas as notas finais das disciplinas apenas do terceiro ano do ensino médio e o resultado dividido pela quantidade de disciplinas para as quais foram atribuídas as notas consideradas.

DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO FINAL
História, Geografia, Português e Matemática.	Média aritmética das disciplinas. (casas decimais com até três casas).



2.8 Para a modalidade de **PORTADOR DE DIPLOMA**, a classificação dos candidatos será definida, após a realização das Análises dos Históricos Curriculares de todos os candidatos inscritos.

2.8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior Média Global obtida no curso de graduação;

b) Maior idade.

2.9 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo como Bolsista, declara estar ciente de todos os termos da Lei nº. **3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021** (ANEXO IV) e suas alterações. Se após sua aprovação for constatado não preenchimento dos requisitos legais para concorrer como Bolsista, não será possível migrar para outra categoria de bolsa, sendo eliminado do respectivo Processo Seletivo, podendo optar para o quadro de ampla concorrência das vagas remanescentes.

2.10 Das Vagas para Pessoa com Deficiência:

Em atendimento ao disposto no **art. 97, inciso VI**, alínea “a” da **Constituição do Estado de Pernambuco**, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no **art. 4º do Decreto nº 3.298/99** da Presidência da República. Ver quadro de vagas (item 2.1 e item 2.2).

I. Para a seleção pelo processo convencional e bolsistas, a reserva de vagas previstas no item anterior encontra-se listada no quadro de vagas do item 2.1 e item 2.2 respectivamente.

II. A declaração da condição de Pessoa com Deficiência e de concorrência para a reserva de vaga é de inteira responsabilidade do candidato. Se após o resultado do vestibular não for confirmado que o candidato preenche os requisitos para concorrer à vaga, **NÃO** poderá ocupá-la.

2.11 Das Cotas Não Demandadas:

I. Não havendo demanda por parte dos candidatos em determinado curso/turno, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outros cursos de acordo com a conveniência e oportunidade da FACAPE.

II. A disponibilidade total de vagas para bolsistas ofertadas para o semestre atual poderá sofrer acréscimo de até 20% em conformidade com a demanda disponível, ficando a cargo da FACAPE fazer a distribuição destas vagas de acordo com a demanda de cada curso/turno.

2.12 O candidato deverá usar, no momento da inscrição, um único resultado obtido do exame do ENEM por ele realizado.



2.13 A FACAPE não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.

2.14 Em caso de empate, para todos os candidatos, independente da forma de ingresso terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

2.15 Durante o período de inscrição, independentemente do tipo de modalidade, o candidato que identificar que algum dos seus dados pessoais foi preenchido incorretamente, poderá entrar em contato por meio dos canais de atendimento disponíveis nesse edital e solicitar a correção dos dados.

3. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

3.1 O presente PROCESSO SELETIVO será válido para a matrícula no 2º semestre letivo do ano de 2022, podendo o candidato requerer o remanejamento da sua classificação para o semestre imediatamente posterior, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Autárquica da FACAPE, desde que haja vaga disponível.

3.2 Os candidatos aprovados nesse PROCESSO SELETIVO deverão procurar a Central de Atendimento ao Discente – CAD localizada na FACAPE, após resultado, nas datas e horários conforme o CRONOGRAMA DE EVENTOS (ANEXO I) para a realização da matrícula.

3.3 Para efetuar a MATRÍCULA, serão exigidos originais e cópias FRENTE e VERSO dos documentos listados no ANEXO III. A matrícula para menores de 18 (dezoito) anos, exige a sua presença e do seu responsável.

3.4 No ato da matrícula, para a **MODALIDADE CONVENCIONAL**, será cobrado a taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** juntamente com a primeira mensalidade de acordo as tabelas abaixo:

TABELA DE MENSALIDADES: MODALIDADE CONVENCIONAL

CURSOS	QUANTIDADE DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE SEM DESCONTO	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	*PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
Ciência da Computação	05	R\$ 639,68	R\$ 50,00	R\$ 689,68	R\$ 558,83
Ciências Contábeis	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
DIREITO	06	R\$ 860,60	R\$ 50,00	R\$ 910,60	R\$ 751,82
ECONOMIA	05	R\$ 559,73	R\$ 50,00	R\$ 609,73	R\$ 488,98



SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 623,22	R\$ 50,00	R\$ 673,22	R\$ 544,45
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	05	R\$ 559,73	R\$ 50,00	R\$ 609,73	R\$ 488,98
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06	R\$ 559,68	R\$ 50,00	R\$ 609,68	R\$ 488,97

* - Para a obtenção do referido desconto é necessário a realização do pagamento até a data do vencimento da mensalidade.

- Sujeito a alterações.

TABELA DE MENSALIDADES: CREDFACAPE (PROCEF)**

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE COM PROCEF	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 319,84	R\$ 50,00	R\$ 369,84
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
DIREITO	06	R\$ 430,30	R\$ 50,00	R\$ 480,30
ECONOMIA	05	R\$ 279,86	R\$ 50,00	R\$ 329,86
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 311,61	R\$ 50,00	R\$ 361,61
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	05	R\$ 279,86	R\$ 50,00	R\$ 329,86
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06	R\$ 279,84	R\$ 50,00	R\$ 329,84

** Sujeito a análise de crédito. Consulte as condições junto à FACAPE.

3.5 Na hipótese de haver vagas disponíveis após a 2ª etapa de matrícula, os candidatos da **MODALIDADE BOLSISTA** classificados e não aprovados dentro do número de vagas disponíveis para a sua categoria poderão migrar para a **MODALIDADE CONVENCIONAL (mensalidade integral)** ou **MODALIDADE CONVENCIONAL (CredFacaPe)**.

3.6 Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu Procurador, satisfazendo as seguintes condições:

I. Apresentar procuração particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para praticar esse ato;



II. Apresentar a documentação exigida do candidato;

III. Apresentar documento de identidade do procurador.

3.7 O candidato classificado que deixar de requerer a matrícula ou, requerendo-a, e não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados será **DESCCLASSIFICADO**.

3.8 As matrículas dos alunos que ingressarem nos cursos de graduação da FACAPE estão vinculadas ao quadro de disciplinas ofertadas no 1º período, conforme descritos no ANEXO II deste Processo Seletivo.

3.9 Disciplinas dispensadas a pedido do estudante poderão ser substituídas, desde que atendam às exigências de pré-requisitos e de disponibilidade de vagas durante o período de matrícula.

I) Só haverá acréscimo no valor da mensalidade para os casos previstos no regimento e que ultrapasse o limite de disciplinas estabelecidas para o primeiro período do curso.

3.10 O candidato que não comparecer para a realização da matrícula será automaticamente substituído pelo próximo candidato da lista de aprovados.

3.11 É vedada a matrícula de candidatos que possuam quaisquer pendências financeiras com a FACAPE.

3.12 O candidato que optar por requerer dispensa de disciplinas cursadas, deverá solicitar na data especificada no cronograma de eventos, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Interno desta IES e por este Processo Seletivo.

3.13 O candidato pagará uma taxa de R\$ 10,00 (Dez reais) para cada solicitação de dispensa, conforme as normas vigentes de taxas e emolumentos.

3.14 As matrículas deverão ser renovadas a cada período letivo, observando o Calendário Acadêmico da Instituição.

3.15 O aluno inadimplente não poderá renovar matrícula, nos termos do **art. 5º da Lei Federal 9.870 de 23 de novembro de 1999**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos.

4.2 Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas por este Edital para os cursos de graduação da FACAPE e, ainda havendo vagas não preenchidas no curso, a Faculdade poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital, ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM.



4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislação pertinente.

4.4 Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, constante no ANEXO I, deste Edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica www.facape.br

4.5 Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da FACAPE, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Processo Seletivo e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

4.6 A matrícula em disciplinas que ainda não foram cursadas pelos candidatos aprovados e, ou em disciplinas que não foram aproveitadas pelo processo de dispensa, estará sujeita a existência de vaga.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Unificado.

Petrolina – PE, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS
(MODALIDADE CONVENCIONAL E BOLSISTA)**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO – NOTA DO ENEM e HISTÓRICO ESCOLAR.	segunda-feira, 16 de maio de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO.	segunda-feira, 16 de maio de 2022
	quinta-feira, 30 de junho de 2022
ÚLTIMA DATA PARA PAGAMENTO DO BOLETO.	segunda-feira, 04 de julho de 2022
Obs.: O boleto estará disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.	
PERÍODO DE ENVIO / (UPLOAD) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. UNICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DO VESTIBULAR.	segunda-feira, 16 de maio de 2022
	quarta-feira, 06 de julho de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	quinta-feira, 14 de julho de 2022
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.	sexta-feira, 15 de julho de 2022
	segunda-feira, 18 de julho de 2022
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.	terça-feira, 19 de julho de 2022
DATA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA.	quarta-feira, 27 de julho de 2022
RESULTADO DA 2ª CHAMADA.	segunda-feira, 1 de agosto de 2022
DATA DE MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA.	quarta-feira, 3 de agosto de 2022
RESULTADO DA 3ª CHAMADA (Caso haja).	quinta-feira, 4 de agosto de 2022
DATA DE MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA.	sexta-feira, 5 de agosto de 2022
PREVISÃO INÍCIO DAS AULAS.	segunda-feira, 8 de agosto de 2022



-PORTADOR DE DIPLOMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/05/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Inscrições	16/05 a 30/06/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	04/07/2022	Rede Bancária Conveniada ou na Tesouraria da Facape. O boleto com código de barras estará disponível em até dois dias úteis, após a inscrição do candidato. Para emitir, o candidato deve acessar o sistema no mesmo caminho onde fez a inscrição.
Entrega dos documentos para Análise Curricular	16/05 a 06/07/2022	Upload dos documentos na plataforma de inscrição www.facape.br/concursos .
Resultado Preliminar	14/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Período para Recursos	15 a 18/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Resultado Final	19/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Matrícula	21/07/2022	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.
Dispensa de Disciplinas (Requerimento)	21 a 22/07/2022	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.
Início das Aulas (previsão)	08/08/2022	

***Consultar horário de atendimento/agendamento.**



- TRANSFERÊNCIA EXTERNA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/05/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Período de Inscrições	16/05 a 30/06/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Último dia para Pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição	04/07/2022	Rede Bancária Conveniada ou na Tesouraria da Facape. O boleto com código de barras estará disponível em até dois dias úteis, após a inscrição do candidato. Para emitir, o candidato deve acessar o sistema onde realizou a inscrição.
Envio dos Documentos para Análise Acadêmica e Documental	16/05 a 06/07/2022	Upload dos documentos na plataforma de inscrição. (www.facape.br/concursos)
Resultado	14/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Período para Recursos	15 a 18/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Resultado Final	19/07/2022	Sítio eletrônico da FACAPE (www.facape.br/concursos).
Matrícula	21/07/2022	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.
Dispensa de Disciplinas (Requerimento)	21 a 22/07/2022	Presencialmente na CAD - Central de Atendimento ao Discente (FACAPE)*.

***Consultar horário de atendimento/agendamento.**



ANEXO II - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DO 1º PERÍODO

CURSO/TURNO(s)	QTDE. DE DISCIPLINAS	DISCIPLINAS
Administração - Noite	05	- Fundamentos da Administração. - Fundamentos da Contabilidade. - Fundamentos da Economia. - Métodos Quantitativos I. - Sistema de Informação.
Ciência da Computação – Manhã e Noite	05	- Fundamentos da Computação. - Geometria Analítica e Álgebra linear. - Matemática Básica. - Algoritmos. - Metodologia da Pesquisa Científica.
Ciências Contábeis – Noite	05	- Fundamentos da Contabilidade. - Fundamentos da Administração. - Fundamentos da Economia. - Métodos Quantitativos I. - Sistema de Informação.
Direito – Manhã, Tarde e Noite	05	- Introdução ao Estudo do Direito I. - Leitura e Produção de Texto. - Sociologia Geral. - Teoria do Estado. - Filosofia Geral. - Fundamentos da Economia.



ANEXO II - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DO 2º PERÍODO

CURSO/TURNO	QTDE. DE DISCIPLINAS	DISCIPLINAS
Economia – Noite	05	- Microeconomia I. - Contabilidade Básica. - Metodologia da Pesquisa Científica. - Métodos Quantitativos II. - Comportamento Organizacional. - Microeconomia I
Serviço Social – Noite	05	- Economia Brasileira Contemporânea. - Antropologia Social. - Fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social I. - Estado, Classes e Movimentos Sociais. - Metodologia da Pesquisa Científica.
Superior de Tecnologia Comércio Exterior - Noite	05	- Métodos Quantitativos II. - Metodologia da Pesquisa Científica. - Macroeconomia. - Relações e Negociações Internacionais. - Economia Brasileira Contemporânea.
Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação - Noite	06	- Banco de Dados I. - Modelagem e Gestão de Processos. - Empreendedorismo. - Organização, Sistemas e Métodos. - Métodos Quantitativos II. - Comportamento Organizacional.



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO GERAL – PARA TODOS OS CANDIDATOS -

(Tipos de Modalidade: BOLSISTA ou CONVENCIONAL)

- I. Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- II. CPF – caso não conste no documento de identificação (original e cópia, se for o caso);
- III. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19 (original e cópia);
- IV. Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente – CASO NÃO POSSUA FICHA19 (original e cópia);
- V. Título de Eleitor (original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação eleitoral:
 - Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE; ou ainda, caso não seja possível nenhum dos itens anteriores, apresentar o Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- VII. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
- VIII. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
- X. Comprovante de Residência atualizado e legível (original e cópia).



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS

- **Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE**

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

- **Dependente de Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE**

I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida; comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Petrolina – PE.

- **Servidor da AEVSF/FACAPE**

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

- **Dependente de Servidor da AEVSF/FACAPE**

I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida, comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da AEVSF/FACAPE.

Obs.: Todos os documentos acima listados, devem OBRIGATORIAMENTE serem entregues no ato da matrícula do(a) candidato(a).



- PORTADOR DE DIPLOMA

Documentos Pessoais:

1. Documento de identificação oficial (Original e Cópia);
2. CPF - caso não conste no documento de identificação (Original e Cópia);
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (Original e Cópia);
4. Histórico Escolar / Ficha 19 (Original e Cópia);
5. Título de Eleitor (Original e Cópia);
6. Cédula de Identidade - RG (original e cópia autenticada em cartório);
7. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
 - Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
 - Comprovante de votação da última eleição (Original e Cópia);
8. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (Original e Cópia);
9. 01(uma) fotografia 3 x 4 recente;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (Original e Cópia);
11. Comprovante de Residência atualizado (Original e Cópia).

Documentos da IES de Origem:

1. Histórico Escolar da Graduação, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas (Original e Cópia);
2. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC. (Original e cópia);
3. Programas de Disciplinas cursadas a menos de 10 anos, assinados e carimbados ou com certificação digital (Original e cópia).



- TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Documentos Pessoais:

1. Documento de identificação oficial (original e cópia);
2. Comprovante de Inscrição no CPF – caso não conste no documento de identificação (cópia);
3. Histórico Escolar / Ficha 19 (original e cópia);
4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (original e cópia);
5. Título de Eleitor (original e cópia);
6. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
 - a. Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - b. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
 - c. Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
7. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
8. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
10. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

Documentos da IES de Origem:

1. Histórico Acadêmico Atualizado da IES de origem, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas com aprovação. (ORIGINAL, devidamente assinado e carimbado por representante legal da IES);
2. Declaração de Vínculo Acadêmico atualizada, a qual deve atestar que o candidato possui vínculo no semestre 2021.2 com a IES de origem reconhecida pelo MEC. (ORIGINAL - devidamente assinada e carimbada por representante legal);



3. Declaração de regularidade junto ao ENADE*, caso esta informação não conste no Histórico Acadêmico. (ORIGINAL - devidamente assinada por representante da IES em que o candidato está vinculado);

4. Programas de Disciplinas cursadas, todos originais, assinados e carimbados por representante legal da Instituição de Ensino Superior ou com certificação digital.

*A referida declaração é exigência da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. A declaração deve constar se o candidato prestou ou não, a prova, ou ainda se foi dispensado de realizar o exame de acordo com essa Lei.



ANEXO III - LEI Nº 3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021



LEI Nº 3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Estabelece forma especial de acesso a programa de bolsas de estudos na FACAPE para alunos oriundos da escola pública e da rede privada com bolsa de estudo integral, bem como para os servidores públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A AEVSF/FACAPE fica autorizada a promover Programa de Acesso à Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial, para alunos oriundos das escolas públicas ou da rede privada com bolsa de estudos integral e para os servidores públicos municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano, em datas a serem estabelecidas por Edital da AEVSF/FACAPE.

Art. 2º. Para concorrerem ao Processo Seletivo Especial previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública deverão ter estudado todo o ensino médio nesta condição.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma regra contida no caput aos alunos oriundos da rede privada com bolsa de estudos integral em todo ensino médio.

Art. 3º. Os alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada que tenham cursado todo o ensino médio com bolsa de estudos integral poderão ser contemplados com bolsas de estudos definidas em percentuais específicos sobre a mensalidade praticada pela AEVSF/FACAPE nas graduações de bacharelados e tecnológicos, conforme critérios a seguir descritos.

§1º. Percentuais aplicáveis para os cursos de bacharelado:

- No primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- I - No segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. Percentuais aplicáveis para os cursos tecnológicos:

- No primeiro semestre de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- No segundo e terceiro semestre de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No quarto semestre de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos semestres seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).



Art. 4º. Das contrapartidas à bolsa para os alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada com bolsa de estudos integral.

§1º. Para os cursos de bacharelado.

- No primeiro ano, obrigatoriamente, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria AEVSF/FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina.
- No segundo ano, obrigatoriamente, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria AEVSF/FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina, salvo se houver comprovação de vínculo empregatício.
- Nos anos seguintes, que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE que pode ser cumprido na FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina/PE.

§2º. Para os cursos tecnológicos.

- No primeiro semestre, obrigatoriamente: que participem do programa bolsa-estágio, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria FACAPE ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina.
- Nos semestres seguintes: que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE.

Art. 5º. Ao servidor público efetivo do Município de Petrolina, da administração direta e indireta, e seus dependentes, na forma e nos limites previstos nesta lei, será concedida bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso, excluído o curso de medicina, que terá disciplina própria, conforme art. 7º desta lei.

Parágrafo único. Os beneficiários citados no caput deste artigo poderão, alternativamente, ao pagamento da mensalidade prestar uma das formas de contrapartidas relacionadas no Art. 4º, conforme o curso.

Art. 6º. Neste programa serão oferecidas 200 (duzentas vagas) bolsas por ano, excluído o curso de medicina, que atenderão aos seguintes preceitos:

§1º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta lei serão custeados pela administração pública Municipal Direta, observada a capacidade, suporte financeiro e o limite orçamentário desta, salvo na hipótese do art. 7º, §2º.

- a) A bolsa prevista no art. 3º, §1º será denominada de B1.
- b) A bolsa prevista no art. 3º, §2º será denominada de B2.
- c) A bolsa prevista no art.5º será denominada de B3.
- d) A bolsa prevista no art.7º, §1º será denominada de B4.
- e) A bolsa prevista no art.7º, §2º será denominada de B5.

§2º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- Para os cursos ofertados pela AEVSF/FACAPE, exceto o curso de medicina, serão disponibilizadas 200 (duzentas) bolsas da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento), para os alunos oriundos da escola pública e da rede privada com bolsa de estudos integral, conforme o Art.3º.



- b) 10% (dez por cento) para servidores da FACAPE e seus dependentes, conforme o Art. 5º.
- c) 20% (vinte por cento) para os demais servidores municipais e seus dependentes, conforme Art. 5º.

II - Para o curso de medicina serão ofertadas pela AEVSF/FACAPE 6 (seis) bolsas anuais, conforme descrição do art.7º desta lei.

§3º. Eventuais vagas de bolsas não preenchidas nos percentuais do art.6º, §2º, I poderão conforme critério da AEVSF/FACAPE serem redistribuídas.

DAS BOLSAS DO CURSO DE MEDICINA

Art. 7º. As bolsas para o curso de medicina serão limitadas a 6 (seis) vagas anuais, nas formas a seguir descritas:

§1º. 02 (duas) vagas serão subsidiadas pelo Município de Petrolina, sendo 01 (uma) destinada aos servidores efetivos municipais da administração direta e indireta e seus dependentes, e 01 (uma) vaga destinada a alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada que tenham cursado todo o ensino médio com bolsa de estudos integral, observadas em ambos os casos as seguintes condições:

- I - No primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II - No segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. 04 (quatro) vagas serão subsidiadas integralmente pela AEVSF/FACAPE, e serão destinadas a estudantes de baixa renda, conforme o critério oficial do governo federal, e que se enquadrarem na condição de pobreza, e numa das seguintes situações: ser negro, quilombola, indígena, transexuais, ou transgêneros, deficientes na forma da lei, situações essas que deverão ser comprovadas pelos candidatos junto à comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

§3º. Os alunos beneficiários com a bolsa de medicina, conforme parágrafos §1º e §2º deste artigo, deverão imediatamente após o registro profissional no Conselho de Medicina, prestar contrapartida gratuita à sociedade em uma unidade básica de saúde, ou outro órgão relacionado a secretaria de saúde do Município de Petrolina/PE, nas seguintes condições:

- Aos beneficiários enquadrados na condição do §1º deste artigo, o mínimo de 880 (oitocentas e oitenta) horas de trabalho.
- Aos beneficiários enquadrados na condição do §2º deste artigo e que serão contemplados com bolsa integral, o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) horas de trabalho.

§4º. A inobservância total ou parcial da contrapartida implicará na restituição integral ao erário público, proporcional e correspondentes aos valores das mensalidades do curso, devidamente atualizados com correção monetária pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal e multa de 2%, além das demais sanções legais cabíveis.



§5º. Caberá a comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observando os critérios desta lei.

§6º. A contrapartida é obrigatória e deverá ser regulamentada e fiscalizada por comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

§7º. A contrapartida prevista neste artigo deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após o registro no respectivo Conselho profissional de Medicina, sob as penalidades do §4º.

DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PARCIAL DE BOLSAS

Art. 8º. Na hipótese do art.3º, §1º e §2º, e do art.7º, §1º, se o bolsista for reprovado em uma disciplina no semestre, terá seu benefício suspenso para uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, desde que não ultrapasse os limites de perda previsto no art.9º.

DAS HIPÓTESES DE PERDA DE BOLSAS

Art. 9º. São critérios para perda de bolsa

§1º. Para os beneficiários previstos no art. 3º, §1º e §2º e art.5º desta lei:

- I - Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso;
- II - Trancar a matrícula;
- III - Cancelar o curso;
- IV - Abandonar o curso;
- V - Sofrer punição em processo administrativo disciplinar;
- VI - Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado;
- VII - Ser inadimplente por um período superior a 3 (três meses) no que pertinente ao saldo de mensalidade;
- VIII - Não cumprimento da contrapartida obrigatória; IX - Nos demais casos previstos em lei.

§2º. Para os beneficiários previstos no art.7º desta lei:

- I - Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em quatro disciplinas durante o período de realização do curso;
- II - Trancar a matrícula;
- III - Cancelar o curso;
- IV - Abandonar o curso;
- V - Sofrer punição em processo administrativo disciplinar;
- VI - Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado;
- VII - Ser inadimplente por um período superior a 3 (três meses) no que pertinente ao saldo de mensalidade;
- VIII - Nos demais casos previstos em lei.



Art. 10. Na hipótese de perda da bolsa do curso de medicina a vaga será direcionada para ampla concorrência do público pagante.

Art. 11. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado deste programa de bolsas não poderá retornar a este.

Art.12. Na hipótese de surgirem vagas ociosas, a AEVSF/FACAPE poderá regulamentar através do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, outros tipos de bolsas as suas exclusivas expensas.

Art.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE da AEVSF/FACAPE.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.892/2006 e 2.179/2008.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal